



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

N.1260.01.0117353/2021-53 /2021

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.710, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre os indicadores da gestão escolar, para fins da Avaliação de Desempenho dos Gestores Escolares, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e fixa os instrumentos do processo.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições previstas no art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.167, de 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer e divulgar os indicadores da gestão escolar que irão subsidiar a Avaliação de Desempenho dos Gestores Escolares (ADGE), e fixar os instrumentos do processo, instituídos pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.167, de 20 de maio de 2020.

Art. 2º - Os formulários dos documentos do processo da ADGE, estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 8º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.167, de 2020, estarão disponíveis para *download* na página da Diretoria de Avaliação e Desempenho na internet, no endereço eletrônico <https://seeavaliacaodesempenho.educacao.mg.gov.br/>, na guia "Formulários", e serão enviados às Superintendências Regionais de Ensino por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 3º - Para fins desta Resolução, entende-se por indicadores da gestão escolar um conjunto de informações quantitativas e qualitativas, em relação às dimensões Pedagógica, Administrativa-Financeira e de Pessoas.

§1º - Nos documentos do processo da ADGE, os indicadores da gestão escolar, de que trata o caput, são desdobrados em competências técnicas, que visam orientar a estratégia de ação do gestor avaliado e seu acompanhamento.

§2º - Os indicadores relacionados à dimensão Gestão Pedagógica incorporam informações relacionadas à aprendizagem, frequência e permanência dos estudantes na escola, regularidade e legalidade dos registros acadêmicos, entre outros.

§3º - São indicadores da Gestão Pedagógica:

- I - atualização de dados e informações nos sistemas oficiais da SEE;
- II - frequência dos estudantes;
- III - acompanhamento da aprendizagem;
- IV - desempenho na aprendizagem;
- V - equidade na aprendizagem;
- VI - participação nas avaliações externas;

VII - regularidade da vida escolar dos estudantes.

§4º - Os indicadores relacionados à dimensão Gestão Administrativa-Financeira buscam aferir a regularidade da gestão da caixa escolar, dos procedimentos de compras e aquisições de bens e serviços, dos bens patrimoniais, da alimentação fidedigna e tempestiva dos sistemas informacionais disponibilizados pela SEE, entre outros.

§5º - são indicadores da Gestão Administrativa-financeira:

I - habilitação da Caixa Escolar;

II - status da Caixa Escolar;

III - saldo de contas bancárias;

IV - regularização de Patrimônio Móvel;

V - aquisição de produtos da agricultura familiar.

§6º - Os indicadores relacionados à dimensão Gestão de Pessoas incorporam informações relacionadas à apuração e registro de frequência, registros funcionais, avaliação de desempenho e desenvolvimento dos profissionais em exercício na unidade escolar, entre outros.

§7º - São indicadores da Gestão de Pessoas:

I - formação dos servidores;

II - regularidade do Quadro de Pessoal;

III - avaliação de desempenho;

IV - frequência servidores;

V - registro e regularidade da vida funcional dos servidores.

Art. 4º - Os indicadores da gestão escolar, definidos pela SEE, subsidiarão o monitoramento do desempenho do gestor escolar desde a elaboração e os acompanhamentos do Plano de Desenvolvimento.

Parágrafo Único. O não registro na ADGE do desempenho em relação a quaisquer dos indicadores da gestão escolar, somente será admitido se o indicador não for aplicável à realidade da unidade escolar do Diretor avaliado.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos.

Art. 6º - Fica revogada a Resolução SEE nº 4.381/2020.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2022.

Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Julia Sant'Anna, Secretária de Estado de Educação**, em 01/02/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41569316** e o código CRC **6C30CB5A**.

Referência: Processo nº 1260.01.0117353/2021-53

SEI nº 41569316